



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

177

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

## LEI Nº 1428, DE 04 DE MAIO DE 2022

*(Dispõe de urbanização de imóvel e dá outras providências)*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de maio de 2022, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, fica urbanizada a seguinte área situada na Fazenda Jacilândia, designada de 1ª Área do Lote 9/C, neste município, objeto da matrícula nº 24.897 do Cartório Imobiliário da Comarca de Fernandópolis-SP, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa no ponto D-1.278 de coordenadas E=588.221.2861, N=7.748.974,0200, localizado no encontro de uma cerca de divisa com a margem direita do córrego Maravilha; segue pela cerca com rumo de 28º00’20” SE, por uma distância de 173,36 metros até o ponto D-1.277, situado no encontro de cercas de divisa; segue pela cerca com o rumo de 28º11’54” SE, por uma distância de 153,61 metros, tendo confrontado com o lote 118 (1ª área), pertencente a João Bianchini, do ponto D-1.278 ao ponto D-1.258, situado no encontro de cercas de divisa, na lateral de uma estrada municipal; segue pela cerca com rumo de 75º59’01” SW, por uma distância de 49,16 metros, confrontando com a referida estrada municipal, até o ponto D-1.260, situado no encontro de cercas de divisa; segue pela cerca com rumo de 28º51’25” NW, por uma distância de 56,63 metros até o ponto D-1.276, situado no encontro de divisa; segue pela cerca com rumo de 23º16’00” NW, por uma distância de 16,00 metros até o ponto D-1.275, situado no encontro de cercas de divisa; segue pela cerca com rumo de 19º24’58” NW, por uma distância de 122,83 metros, até o ponto D-1.274, situado no encontro de cercas de divisa; segue pela cerca com rumo de 24º02’01” NW, por uma distância de 26,86 metros, até o ponto D-1.271, situado no encontro de cercas de divisa; segue pela cerca com rumo de 47º13’01”NW, por uma distância de 33,77 metros, até o ponto D-1.272, situado no encontro de cercas de divisa; segue pela cerca com rumo 31º48’47” NW, por uma distância de 73,11 metros, até o ponto D-1.273, situado no encontro de cercas de divisa; segue pela cerca com rumo de 13º09’40” NW, por uma distância de 13,14 metros, tendo confrontado com o lote 119 (1ª área), pertencente a Cipriano Freitas, do ponto D-1.260 ao ponto D-383, situado no encontro de cerca de divisa com a margem direita do córrego Maravilha, segue margeando o referido córrego, no sentido jusante por uma distância aproximada de 40,00 metros, até o ponto D-1.278, onde teve início esta descrição. Este perímetro engloba a área de 13.066,00 metros quadrados ou 1.30,66 ha.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 04 de maio de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

178

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO